
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI



LEI



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 554, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatoss e Acordos outros, com a União, os Estados e com outros Municípios Brasileiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Laje a celebrar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatoss e quaisquer outros tipos de Acordos com Órgãos da União, dos Estados e dos Municípios Brasileiros, bem como com suas Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

Parágrafo Único: Além das demais formas de fiscalização e controle dos atos do Executivo Municipal, serão observados na execução do que dispõem esta lei os dispositivos do inciso XIII do art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor no dia 02 de julho de 2024 e terá vigência até 31/12/2024.

Laje/BA, 28 de junho de 2024.

Kledson Duarte Mota
PREFEITO MUNICIPAL